**Presidente: Desembargador Federal Élio Wanderley de Siqueira Filho**

**Secretária: Cláudia Toledo Faria**

|  |
| --- |
| Às catorze horas do dia cinco de junho do ano de dois mil e dezessete, na sala do Pleno do edifício sede do TRF-5ª Região, localizado na Rua Cais do Apolo, s/n, Bairro do Recife, Recife/PE, Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Regional de Uniformização da 5ª Região, Desembargador Federal Élio Siqueira, declarou aberta a vigésima sessão ordinária da Turma Regional de Uniformização. Presentes os Exmos. Srs. Juízes Federais Carlos Wagner Dias Ferreira - TR/RN, André Dias Fernandes – 3ª TR/CE, Bianor Arruda Bezerra Neto – TR/PB, José Eduardo de Melo Vilar Filho – 1ª TR/CE, Gustavo Melo Barbosa – 2ª TR/CE, Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça, Sérgio de Abreu Brito – TR/AL, Paulo Roberto Parca de Pinho – 1ª TR/PE, Joaquim Lustosa Filho e Marcos Antônio Garapa de Carvalho. Iniciados os trabalhos e não havendo impugnação, deu por aprovada a Ata da Sessão anterior, passando ao julgamento dos processos em pauta: **Ordem 01:** **Processo nº** **0501236-12.2016.4.05.8303****.** Recte: INSS e outros. Adv/Proc:Procuradoria Federal. Recdo: Maria Quitéria da Silva. Adv/Proc: Airton Tadeu Bezerra de Souza Filho (OAB/PE 34417). Origem: Seção Judiciária Pernambuco. Relator: Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, **por unanimidade,** negar **provimento** ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 02:** **Processo nº** **0501989-90.2016.4.05.8101**. Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Antonio Helilton Pinheiro. Adv/Proc: Francisco Amaral de Souza Júnior (OAB/CE019793) e outro. Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu sobrestar o processo para que se aguarde o julgamento dos Recursos Especiais nºs [**1.648.336**](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1602151&num_registro=201700090524&data=20170529&formato=PDF)e [**1.644.191**](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/inteiroteor/?num_registro=201603308183&dt_publicacao=29/05/2017) admitidos sob o rito dos recursos repetitivos pelo Superior Tribunal de Justiça, cadastrado com tema nº 975, com a devolução dos autos à origem. **Ordem 03: Processo nº** **0503689-63.2014.4.05.8104**. Recte: União. Adv/Proc: AGU. Recdo: Raimundo Gomes Batista. Adv/Proc: Rozária Neta Bomfim Lacerda (OAB/CE4224). Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, **por unanimidade,** conhecer e dar provimento ao incidente regional de uniformização, nos termos do voto do relator, ressalvado o entendimento pessoal do Juiz Federal Paulo Roberto Parca de Pinho. **Ordem 04: Processo nº** **0503898-46.2016.4.05.8400**. Recte: Romildo Alves da Silva. Adv/Proc: Francisco Enilberto Rodrigues (OAB/RN 9832). Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária do Rio Grande do Norte. Relator: Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, **por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo,** nos termos do voto do relator. **Ordem 05**: **Processo nº** **0507744-17.2015.4.05.8300****.** Recte: André Augusto Duarte Monção. Adv/Proc: Antônio Carlos Cavalcanti Silva (OAB/PE26110D). Recdo: ECT e outro. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, **por maioria, conhecer e negar provimento ao incidente**, nos termos do voto do relator. Vencidos os Juízes Federais Sérgio Brito e Paulo Roberto Pinho. **Ordem 06: Processo nº** **0509142-51.2014.4.05.8100**. Recte: Erisvaldo Moura Cavalcanti. Adv/Proc: Marcello Mendes Batista Guerra (OAB/CE 18285). Recdo: FUNASA. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira. **Decisão.** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, **por unanimidade, negar provimento ao agravo**. **Ordem 07: Processo nº** **0510689-92.2015.4.05.8100**. Recte: Marcos da Costa Vieira. Adv/Proc: Regina Célia Rocha Carneiro (OAB/CE10719). Recdo: União Federal. Adv/Proc: AGU. Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, **por unanimidade,** conhecer e negar provimento ao incidente de uniformização, nos termos do voto do relator. **Ordem 08: Processo nº** **0510973-94.2015.4.05.8102**. Recte: Maria do Socorro Nonato de Santana. Adv/Proc: Maria Itlaneide Pires Mendonça (OAB/CE20530D). Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira.  **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator. **Ordem 09: Processo nº** **0520966-07.2014.4.05.8100**. Recte: Lucimar Inácio dos Santos. Adv/Proc: Marcello Mendes Batista Guerra (OAB/CE18285). Recdo: União Federal. Adv/Proc: AGU. Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 10: Processo nº** **0501653-08.2015.4.05.8300**. Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Graciete Helena da Silva. Adv/Proc: Jerusa Álem Vieira de Melo (OAB/PE11902). Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal André Dias Fernandes. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, não conhecer do incidente, nos termos do voto do relator. **Ordem 11: Processo nº** **0513708-09.2015.4.05.8100****.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: João Bosco Braga Lobo. Adv/Proc: Fernando Antônio Silveira Tôrres (OAB/CE7555). Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal André Dias Fernandes. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, não conhecer do incidente, nos termos do voto do relator. **Ordem 12: Processo nº** **0518587-75.2014.4.05.8300**. Recte: Genival Bezerra de Melo. Adv/Proc: Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/PB4007). Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal André Dias Fernandes. Rel. p/ Acórdão: Juíza Federal Gisele Alcântara. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por maioria, não conhecer do incidente, nos termos do voto Condutor. **Ordem 13: Processo nº 0524091-80.2014.4.05.8100.** Recte: Rosana Pereira Sá Busgaib. Adv/Proc: Marcelo Mendes Batista Guerra (OAB/CE18285). Recdo: União. Adv/Proc: AGU. Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal André Dias Fernandes. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, não conhecer do incidente, nos termos do voto do relator. **Ordem 14: Processo nº 0501448-45.2016.4.05.8105**. Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Maria Aparecida Araújo Silva. Adv/Proc: Antonio Egedemo Martins (OAB/CE21740). Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juíza Federal Gisele Chaves Sampaio Alcântara. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 15: Processo nº 0509944-49.2014.4.05.8100**. Recte: Alberto Klefasz. Adv/Proc: Marcello Mendes Batista Guerra (OAB/CE18285). Recdo: IBAMA. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juíza Federal Gisele Chaves Sampaio Alcântara. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, dar provimento ao incidente, nos termos do voto do relator. **Ordem 16:** **0511045-78.2015.4.05.8200****.** Recte: Josilda Augusta Gomes. Adv/Proc: Maria Lucineide de Lacerda Santana (OAB/PB116662B). Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária da Paraíba. Relator: Juíza Federal Gisele Chaves Sampaio Alcântara. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 17: Processo nº** **0500089-89.2017.4.05.9830**. Reclamante: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Reclamado: Presidência da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Pernambuco. Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal Bianor Arruda Bezerra Neto. Rel. p/Acórdão: José Eduardo de Melo Vilar Filho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por maioria, não conheceu da reclamação, nos termos do voto condutor. Vencidos o relator e a Juíza Federal Gisele Chaves Alcântara Chaves, que conheciam e davam provimento à reclamação. **Ordem 18: Processo nº** **0500160-47.2016.4.05.8013****.** Recte: Deliene Santos de Paula. Adv/Proc: João Júnior Onuki Alves e outros (OAB/AL008778). Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária de Alagoas. Relator: Juiz Federal Bianor Arruda Bezerra Neto. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. **Ordem 19: Processo nº** **0500655-34.2015.4.05.8302****.** Reclamante: Irandi Vieira Porfírio. Adv/Proc: Davi Angelo Leite da Silva (OAB/PE036499). Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal Bianor Arruda Bezerra Neto. Rel. p/Acórdão: José Eduardo de Melo Vilar Filho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por maioria, não conhecer da reclamação, nos termos do voto condutor. Vencidos o relator e a Juíza Federal Gisele Chaves Alcântara Chaves, que conheciam e davam provimento à reclamação. **Ordem 20: Processo nº** **0501666-70.2016.4.05.8300**. Recte: Luciano Pereira da Costa. Adv/Proc: Paulianne Alexandre Tenório (OAB/PE20070D) e outros. Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal Bianor Arruda Bezerra Neto. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, não conhecer do incidente, nos termos do voto do relator. **Ordem 21: Processo nº 0501913-42.2016.4.05.840.** Embargante: Cícero Cesino de Medeiros. Adv/Proc: Evandro José Lago (OAB/SC12679D). Embargado: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária. Relator: Juiz Federal Bianor Arruda Bezerra Neto. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos, nos termos do voto do relator. **Ordem 22: Processo nº** **0503344-82.2009.4.05.8101****.** Recte: Antônio Cícera Ferreira do Nascimento. Adv/Proc: Jacy Chagas Pinto (OAB/CE10336). Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Bianor Arruda Bezerra Neto.  **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. **Ordem 23: Processo nº 0504557-46.2011.4.05.8201.** Embargante: João Batista da Silva. Adv/Proc: Marcos Antonio Inácio da Silva (OAB/PB4007). Embargaddo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária da Paraíba. Relator: Juiz Federal Bianor Arruda Bezerra Neto. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos, nos termos do voto do relator. **Ordem 24: Processo nº** **0506538-80.2015.4.05.8101****.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Valda Maria da Silva Freire. Adv/Proc: Eduardo Chaves de Alencar (OAB/CE30525) e outros. Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Bianor Arruda Bezerra Neto. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. **Ordem 25: Processo nº** **0508565-73.2014.4.05.8100****.** Recte: Francisco Chagas Ferreira Silva. Adv/Proc: Marcello Mendes Batista Guerra (OAB/CE18285). Recdo: FUNASA. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Bianor Arruda Bezerra Neto. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. **Ordem 26: Processo nº** **0500392-41.2014.4.05.9820****.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Vilma da Silva Nascimento. Adv/Proc: Marcos Antonio Inácio da Silva (OAB/PB04007). Origem: Seção Judiciária da Paraíba. Relator: Juiz Federal José Eduardo de Melo Vilar Filho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por maioria, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. Vencidos os juízes federais Carlos Wagner Dias Ferreira e Gisele Chaves, que entendiam ser o caso de sobrestar até o julgamento do RE 870.947. **Ordem 27: Processo nº 0500395-51.2015.4.05.8400.** Embargante: Valdira Pereira de Souza. Adv/Proc: Francisco Enilberto Rodrigues (OAB/RN9832). Embargado: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal José Eduardo de Melo Vilar Filho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do relator. **Ordem 28: Processo nº** **0501010-80.2016.4.05.8311.** Recte: Dione de Fátima Paulino Leite. Adv/Proc: Diego Sedicias Ramos (OAB/PE28300D). Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal José Eduardo de Melo Vilar Filho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, não conhecer do incidente de uniformização, nos termos do voto do relator. **Ordem 29: Processo nº 0502152-19.2016.4.05.8312**. Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Valdomiro José da Silva. Adv/Proc: Juliana Campos de Azevedo (OAB/PE25291D). Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal José Eduardo de Melo Vilar Filho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 30: Processo nº** **0503490-98.2015.4.05.8300**. Recte: Jammyli Hellen da Silva Cavalcanti. Adv/Proc: DPU. Recdo: FNDE e outros. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal José Eduardo de Melo Vilar Filho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, não conhecer do incidente, nos termos do voto do relator. **Ordem 31: Processo nº** **0504001-97.2014.4.05.8311****.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Euvaldo Tavares Brasilino. Adv/Proc: Marcos Antonio Inácio da Silva (OAB/PB4007). Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal José Eduardo de Melo Vilar Filho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Juízes Federais Carlos Wagner Dias Ferreira e Gisele Chaves Sampaio Alcântara, que entenderam ser o caso de sobrestar até o julgamento do RE 870.947, e os Juízes Federais Marcos Antônio Carvalho e André Dias que não conheceram do recurso. **Ordem 32: Processo nº** **0506096-11.2015.4.05.8200****.** Recte: Manoel do Ó Flor. Adv/Proc: Maria Lucineide de Lacerda Santana (OAB/PB11662B). Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária da Paraíba. Relator: Juiz Federal José Eduardo de Melo Vilar Filho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, decidiu negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 33: Processo nº** **0506627-94.2015.4.05.8201****.** Recte: Barbara Conceição da Silva. Adv/Proc: Mariano Soares da Cruz. Recdo: INSS e outros. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária da Paraíba. Relator: Juiz Federal José Eduardo de Melo Vilar Filho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, decidiu conhecer e negar provimento ao incidente de uniformização, nos termos do voto do relator. **Ordem 34: Processo nº 0507513-96.2015.4.05.8200.** Recte: Mércia Betânia Soares Pereira. Adv/Proc: Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/PB4007). Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária da Paraíba. Relator: Juiz Federal José Eduardo de Melo Vilar Filho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao incidente de uniformização, nos termos do voto do relator. **Ordem 35: Processo nº 0503370-21.2016.4.05.8300.** Recte: Davis Afonso Ferreira. Adv/Proc: Sebastião Manoel da Silva Filho (OAB/PE27993D). Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal José Eduardo de Melo Vilar Filho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por maioria, conhecer e dar provimento ao agravo. Vencido o Juiz Federal Marcos Antônio Carvalho. Adentrando no mérito, decidiu, por maioria, dar provimento ao incidente de uniformização, nos termos do voto do relator. Vencido o Juiz Marcos Antônio Carvalho. **Ordem 36: Processo nº** **0500160-63.2013.4.05.9820****.** Recte: Maria de Fátima Alves Filgueira. Adv/Proc: Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/PB4007). Recdo: União Federal. Adv/Proc: AGU. Origem: Seção Judiciária da Paraíba. Relator: Juíza Federal Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, dar provimento ao incidente. **Ordem 37: Processo nº** **0500241-12.2013.4.05.9820**. Recte: Maria das Neves Leite. Adv/Proc: Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/PB4007). Recdo: União Federal. Adv/Proc: AGU. Origem: Seção Judiciária da Paraíba. Relator: Juíza Federal Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por maioria, conhecer e dar provimento ao incidente, nos termos do voto do relator. **Ordem 38: Processo nº** **0500329-59.2015.4.05.8307****.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Waldick Bezerra Lins. Adv/Proc: Camila Carla de Moraes Barros Rodrigues (OAB/PE35101D). Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juíza Federal Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por maioria, dar provimento ao agravo para admitir e dar provimento ao incidente de uniformização INSS, nos termos do voto do relator, nos termos do voto do relator. Vencido o Juiz Federal Marcos Garapa de Carvalho. **Ordem 39: Processo nº** **0500463-40.2016.4.05.8311****.** Recte: Kátia Alves da Costa. Adv/Proc: DPU. Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juíza Federal Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 40: Processo nº 0502319-57.2016.4.05.8305.** Recte: União. Adv/Proc: AGU. Recdo: Antônio Francisco Ribeiro Araújo. Adv/Proc: Mauricio Michaelsen (OAB/RS53005). Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juíza Federal Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, não conhecer do incidente de uniformização, nos termos do voto do relator. **Ordem 41: Processo nº** **0502624-81.2015.4.05.8303**. Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Francisco das Chagas de Souza. Adv/Proc: Marcos Antonio Inácio da Silva (OAB/PB4007). Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juíza Federal Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 42: Processo nº** **0503459-24.2014.4.05.8103****.** Recte: Antonia Rodrigues Felix. Adv/Proc: Bruno Henrique Vaz Carvalho (OAB/CE19341) e outros. Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juíza Federal Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 43: Processo nº** **0509774-77.2014.4.05.8100**. Recte: Nadir Maria Aragão da Costa. Adv/Proc: Marcello Mendes Batista Guerra (OAB/CE18285). Recdo: FUNASA. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juíza Federal Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 44: Processo nº** **0513234-20.2015.4.05.8300****.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Maria do Socorro Lucinda dos Santos. Adv/Proc: Antônio Almir do Vale Reis Júnior (OAB/PE27685D) e outros. Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juíza Federal Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 45: Processo nº** **0515360-94.2016.4.05.8013****.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Railton da Rocha Santos. Adv/Proc: Cícera Romão Medeiros de Almeida (OAB/AL4608). Origem: Seção Judiciária de Alagoas. Relator: Juíza Federal Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça. Rel. p/ Acórdão: Juíza Federal Gisele Alcântara. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por maioria, não conhecer do incidente de uniformização, nos termos do voto condutor. **Ordem 46: Processo nº** **0518798-65.2015.4.05.8013****.** Recte: Orlando Castelo de Figueiredo Neto. Adv/Proc: Orlando Castelo de Figueiredo Neto (OAB/AL12573). Recdo: CAIXA Seguradora S/A. Adv/Proc: Thiago de Sousa Mendes (OAB/AL6300). Recdo: CEF. Adv/Proc: Júlio Cezar Hofman (OAB/AL4534-B). Origem: Seção Judiciária de Alagoas. Relator: Juíza Federal Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, não conheceu do incidente, nos termos do voto do relator. **Ordem 47: Processo nº** **0501829-21.2014.4.05.8106****. R**ecte. Maria Vieira da Silva. Adv/Proc: Marcello Mendes Batista Guerra (OAB/CE18285). Recdo: União Federal. Adv/Proc: AGU. Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Sérgio de Abreu Brito. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 48: Processo nº** **0503773-52.2014.4.05.8302****.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Vera Lúcia da Silva. Adv/Proc: Waléria Souza Lima (OAB/PE24223). Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal Sérgio de Abreu Brito. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, não conhecer do incidente de uniformização, nos termos do voto do relator. **Ordem 49: Processo nº** **0505010-14.2015.4.05.8100****.** Recte: Valéria Studart Mendonça Gomes. Adv/Proc: Marcello Mendes Batista Guerra (OAB/CE28285). Recdo: União Federal. Adv/Proc: AGU. Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Sérgio de Abreu Brito. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 50: Processo nº** **0506043-21.2015.4.05.8300****.** Recte: Antônio do Carmelo Marques. Adv/Proc: Rosete de Oliveira Rodrigues Soares (OAB/PE13154). Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal Sérgio de Abreu Brito. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por maioria, conhecer e dar provimento ao incidente, nos termos do voto do relator. Vencidos os Juízes Federais Kylce Anne Collier de Mendonça, Marcos Antônio Garapa de Carvalho e Bianor Arruda Bezerra Neto, que não conheceram do recurso e negaram provimento. **Ordem 51: Processo nº** **0507439-33.2015.4.05.8300****.** Recte: Joaquim José da Silva. Adv/Proc: Rosete de Oliveira Rodrigues Soares. Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal Sérgio de Abreu Brito. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por maioria, conhecer e dar provimento ao pedido de uniformização, determinando a devolução dos autos à TR de origem, nos termos do voto do relator. Vencido o Juiz Federal Marcos Antonio Garapa de Carvalho. **Ordem 52: Processo nº** **0516567-77.2015.4.05.8300****.** Recte: Ramiro Henrique da Silva. Adv/Proc: Paulianne Alexandre Tenório (OAB/PE2007D) e outro. Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal Sérgio de Abreu Brito. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por maioria, conhecer do recurso. Vencido o Juiz Federal Marcos Antônio Garapa de Carvalho. No mérito, decidiu, por maioria, dar provimento ao incidente de uniformização, nos termos do voto do relator. Vencidos os Juízes Federais Marcos Antônio Garapa de Carvalho e Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça. **Ordem 53: Processo nº** **0524074-44.2014.4.05.8100****.** Recte: Mercia Xenofonte Pinheiro. Adv/Proc: Marcello Mendes Batista Guerra (OAB/CE18285). Recdo: União Federal. Adv/Proc: AGU. Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Sérgio de Abreu Brito. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 54: Processo nº** **0500413-17.2014.4.05.9820****.** Embargante: Geraldo Pereira Lima. Adv/Proc: Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/PE4007). Embargado: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária da Paraíba. Relator: Juiz Federal Paulo Roberto Parca de Pinho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por maioria, conhecer e negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 55: Processo nº** **0501974-24.2016.4.05.8101****.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Luzimar Pereira da Silva. Adv/Proc: Francisco Amaral de Souza Júnior (OAB/CE19793). Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Paulo Roberto Parca de Pinho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 56: Processo nº** **0503205-71.2016.4.05.8300****.** Recte: Jurandi Minervino Soares. Adv/Proc: Diogo Rogério Ferreira da Costa (OAB/PE35688). Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal Paulo Roberto Parca de Pinho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 57: Processo nº** **0513782-07.2013.4.05.8400****.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Ana Maria Silva de Lima. Adv/Proc: Francisco Enilberto Rodrigues (OAB/RN9832). Origem: Seção Judiciária do Rio Grande do Norte. Relator: Juiz Federal Paulo Roberto Parca de Pinho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, por maioria, dar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator. Vencido o Juiz Federal Marcos Carvalho que entendeu ser matéria de fato. **Ordem 58: Processo nº** **0518135-15.2016.4.05.8100****.** Recte: Tereza Cristina Costa Vidal. Adv/Proc: Paulo Romulo Oliveira Crisóstomo (OAB/CE34573). Recdo: União Federal. Adv/Proc: AGU. Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Paulo Roberto Parca de Pinho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar provimento ao incidente de uniformização, nos termos do voto do relator. Vencidos os Juízes Federais Joaquim Lustosa, Carlos Wagner, Gisele Alcântara, José Eduardo Vilar. **Ordem 59: Processo nº 0525225-78.2015.4.05.8013.** Embargante: Verônica Ferreira de Andrade. Adv/Proc: João Júnior Onuki Alves (AOB/AL8778) e outros. Embargado: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária de Alagoas. Relator: Juiz Federal Paulo Roberto Parca de Pinho **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negou provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do relator. **Ordem 60: Processo nº** **0501051-80.2016.4.05.8300****.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Fernando Soares de Sales. Adv/Proc: Vanessa Tavares de Almeida Carvalho (OAB/PE2019A). Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal Joaquim Lustosa Filho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao incidente de uniformização, nos termos do voto do relator. Vencidos os Juízes Federais Carlos Wagner, Gisele Alcântara e Bianor Arruda. **Ordem 61: Processo nº** **0501490-38.2014.4.05.8308****.** Recte: Josefa Jaime Palmeira da Silva. Adv/Proc: Marcos Antonio Inácio da Silva (OAB/PB004007). Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal Joaquim Lustosa Filho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por maioria, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. Vencidos os Juízes Federais Carlos Wagner e Gisele Alcântara que entenderam ser o caso de sobrestar o julgado. **Ordem 62: Processo nº 0501537-05.2015.4.05.8202.** Recte: Edileusa Gonçalves de Sousa. Adv/Proc: Eliomar Pinheiro de Sousa (OAB/PB14876). Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária da Paraíba. Relator: Juiz Federal Joaquim Lustosa Filho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 63: Processo nº** **0512526-61.2010.4.05.8100****.** Recte: Francisco Walter Oliveira Bandeira. Adv/Proc: Daniel Lago Alencar (OAB/CE8512). Recdo: União Federal. Adv/Proc: AGU. Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Joaquim Lustosa Filho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, dar provimento ao incidente de uniformização, nos termos do voto do relator. **Ordem 64: Processo nº 0516098-19.2015.4.05.8013.** Recte: José Soares dos Prazeres. Adv/Proc: Vanessa Silveira de Souza (OAB/AL10532). Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária de Alagoas. Relator: Juiz Federal Joaquim Lustosa Filho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por maioria, dar provimento ao incidente de uniformização, nos termos do voto do relator. Vencidos os Juízes Federais Sérgio Abreu e Marcos Carvalho, que não conheceram e negaram provimento ao recurso. **Ordem 65: Processo nº** **0521488-34.2014.4.05.8100****.** Recte: Meire de Souza Soares Fontes. Adv/Proc: Marcello Mendes Batista Guerra (OAB/CE18285). Recdo: União Federal. Adv/Proc: AGU. Origem: Seção Judiciária do Pernambuco. Relator: Juiz Federal Joaquim Lustosa Filho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 66: Processo nº 0511766-33.2015.4.05.8102**. Embargante: Erivana D'arc Daniel da Silva Ferreira. Adv/Proc: Rebeca Napoleão de Araujo Lima (OAB/CE 27.525). Embargado: IFCE e outros. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária do Ceará. Rel. p/ Acórdão: Juiz Federal Paulo Roberto Parca de Pinho (1ª TR/PE). **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por maioria, negou provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Vencido o relator originário. Concluído o julgamento dos processos pautados, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Regional de Uniformização, renovando os agradecimentos e congratulações aos integrantes da Turma, deu por encerrada a sessão, ficando marcada uma nova Sessão para o dia 18 de setembro de 2017.Recife, 5 de junho de 2017.Desembargador Federal **Élio Wanderley de Siqueira Filho**Presidente da TRU-5ª RegiãoCláudia Toledo FariaSecretária |